



PARECER ÚNICO Nº (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00543/2007/001/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação - LIC		VALIDADE DA LICENÇA: 2 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Cadastro de uso insignificante	PA COPAM: 25447/2013	SITUAÇÃO: Cadastro efetivado
---	--------------------------------	--

EMPREENDEDOR: Construtora Irmãos Faria Ltda.	CNPJ: 22.021.703/0001-39
EMPREENDIMENTO: Construtora Irmãos Faria Ltda.	CNPJ: 22.021.703/0001-39
MUNICÍPIO: Uberlândia	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/Y 18º 59' 29,17"	LONG/X 48º 10' 35,60"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba **BACIA ESTADUAL:** Rio Araguari

UPGRH: PN2 **SUB-BACIA:** Rio Uberabinha

CÓDIGO: A-02-09-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Extração de Rocha para a produção de britas com ou sem tratamento	CLASSE 3
B-01-01-5	Britamento de pedras para a construção do basalto	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Ivonez Alexandre José Ivonez Alexandre Filho (colaborador)	REGISTRO: CREA/MG 7460-D CREA/MG 134402-LP
---	---

RELATÓRIO DE VISTORIA: 56/2012 **DATA:** 29/06/2012

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Samuel Lacerda de Andrade – Analista Ambiental (Gesto)	1.314.300-3	
Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental	1.225.711-9	
Alexssandre Pinto de Carvalho – Analista Ambiental	1.149.816-9	
Felipe Fiuchi Pena – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.310.776-8	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



Introdução

A Construtora Irmãos Faria Ltda vem por meio do processo nº 00543/2007/001/2012 requerer a LIC (Licença de Operação Corretiva) para as atividades de extração de rocha para a produção de britas sem tratamento e Britamento de pedras para a construção do basalto , segundo DN nº74 de 09 de Setembro de 2004.

O processo em questão foi formalizado como LOC (Licença de Operação Corretiva) junto a SUPRAM TMAP no dia 17/04/2012, conforme recibo de entrega de documentos nº 279783/2012; e posteriormente reorientado para LIC, uma vez que em vistoria foi constatado que o mesmo não se encontrava em operação.

A atividade principal a ser licenciada é a extração de rocha para produção de britas sem tratamento e britamento de pedras para construção (basalto), classe 3 e porte médio.

Junto ao DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) por meio do processo 831.712/1997, o empreendimento encontra-se em fase de Concessão de Lavra. A poligonal requerida abrange uma área de 50 há, com previsão de exploração por um período de 100 anos. A substância mineral trata-se do basalto.

Foram apresentados os estudos de PCA/ RCA, sendo que o responsável técnico pelos estudos é o engenheiro de minas José Ivonez Alexandre CREA/MG 7460-D.

No dia 29/06/2012 foi realizada vistoria. O local trata-se de uma área arrendada, onde será realizada a atividade de extração. Neste local já se encontravam instalados um britador, bem como infra-estrutura de apoio (sala para operador de balança) o que motivou a reorientação do processo para LIC. Foram solicitadas informações complementares no dia 23/06/2012 e protocoladas no dia 30/11/2012.

Todas as informações contidas nesse parecer técnico foram retiradas dos estudos de PCA/RCA e da vistoria realizada pela equipe técnica SUPRAM TMAP

1. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está localizado na zona rural de Uberlândia-MG, Estância Otávia Teodoro, nas coordenadas, 18º 59' 29,17" de latitude sul e 48º 10' 35,60" de longitude Oeste. A área arrendada para a exploração, pelo empreendedor Construtora Irmãos Faria Ltda., corresponde a 46,5 ha dos 90,65 ha da propriedade.

A poligonal cedida pelo DNPM possui 50 ha, nos quais 1,0 ha refere-se a área de servidão de linha de transmissão. A área objeto do licenciamento é composta de área de jazida mineral, planta de britagem do minério e área de apoio.

Estruturas do empreendimento



- Escritório administrativo e de expedição contendo uma balança (a ser construído)
- Residência do caseiro
- Copia para refeição dos empregados (a ser construída)
- Galpão para guardar equipamentos e estrutura composta por sanitários/chuveiros. Foi solicitado e apresentado em informação complementar o projeto de estação de esgoto sanitário.
- Central de abastecimento de óleo diesel composta por um tanque de estocagem aéreo, com capacidade para 05 m³.

Processo Produtivo

Com o quadro inicial de 07 funcionários o empreendimento produzirá britas nº 3, 2,1 e 0, pedrisco, pó de pedra e pedra marroada, todas utilizadas na indústria de construção civil, abastecendo principalmente o município de Uberlândia- MG. Estima-se a produção de 5.000m³/ mês.

O empreendedor apresentou projeto de armazenamento de estéril no pedido de informações complementares. A área de “bota-fora” possui aproximadamente 3.000 m² e se localiza próximo a área da usina e área de Lavra. O “bota-fora” receberá parte do solo do capeamento e rochas alteradas que não possuem valor agregado. Vale salientar que os aproximadamente 20.000 m² de solo já retirados da área de Lavra foram utilizados na terraplanagem, estrada e em aterros da cidade de Uberlândia.

A jazida será lavrada a céu aberto em forma de anfiteatro, em banco único, com de altura de 8,00 m. O regime de trabalho previsto é de turno único de segunda a sexta- feira de 07: 00 ás 17: 00h e de acordo com a demanda operar-se-á aos sábados.

O empreendedor cita também nos estudos como será recuperada a área de cava. Assim é descrito: a área de cava será preenchida com material do decapeamento e com resíduos de construção civil. Finalmente será colocado 1 metro de solo fértil, permitindo a revegetação da área. Também será solicitado ao empreendedor na formalização da LO, o projeto detalhado.

Obs: É de conhecimento do órgão ambiental licenciador que para o manuseio e armazenamento de explosivos em empreendimentos minerários, é exigido pela Policia Civil o registro do profissional Blaster, exigido pelo Exército Brasileiro o certificado de Registro do empreendimento e o plano de segurança é aprovado junto ao DNPM . A licença ambiental emitida pelo COPAM após apreciação desse parecer único, NÃO exime o empreendedor de obter essa documentação; Não sendo de responsabilidade do órgão ambiental o controle e fiscalização sobre as explosões e os armamentos utilizados na atividade.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos



O empreendimento possui um cadastro efetivado para uso insignificante, captação em corpo de água (córrego da estiva), processo nº 25447/2013. A água é utilizada para uso doméstico (caseiro), banheiro junto à balança e eventual aspersão para eliminação de poeira. No empreendimento não será utilizado água da concessionária local.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

A intervenção ambiental que ocorrerá no empreendimento será a passagem de uma tubulação pela Área de Preservação Permanente para a captação de água do Córrego da Estiva. Para essa intervenção não ocorrerá supressão de vegetação.

Conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.804/2.013 a intervenção em APP para passagem da tubulação destinada a captação, sem supressão de vegetação, não é possível de autorização nos termos do artigo 15, inciso VII da referida resolução.

5. Área de Preservação Permanente

A área de preservação permanente do empreendimento encontra-se cercada, possui faixa de vegetação de mata ciliar preservada ou em recomposição. Destaca-se que a área em recomposição se apresenta em estágio avançado de regeneração. Não foram identificadas intervenções em App

6. Reserva Legal

A reserva legal da propriedade encontra-se averbada à margem da matrícula do imóvel, composta por área úmida próxima e APP do córrego da Estiva que divide a propriedade. A reserva legal está averbada na matrícula nº 117.573/ AV- 2-117.573.

A propriedade possui uma área total de 90.65ha, conforme matrícula 117.573 do Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia no qual 41,06 ha é constituído de APP. A Reserva Legal está averbada nessa área, uma vez que a somatória dela com os 20% de Reserva Legal (18,14 ha) ultrapassa 50% da área total (59,20 ha), embasado na Lei Estadual 14.309/2002.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Para o desenvolvimento da atividade, são identificados como impactos negativos:

- Impactos na flora: remoção de cobertura vegetal (gramíneas e herbáceas), na frente da lavra;
- Impactos de fauna;
- Remoção das camadas de solo de espessura variável, na frente da lavra, disposição do capeamento e dos rejeitos removidos;
- Ruídos, vibrações e poeiras gerados no momento das detonações;
- Ruídos e poeiras gerados na operação de máquinas móveis e pela operação do sistema de britagem;



- Acúmulo de águas pluviais e de águas oriundas de lençóis aquíferos superiores (se houver), na praça de operação;
- Presença de óleos e graxas nas áreas operacionais;
- Produção de resíduos sólidos, líquidos e gasosos;
- Alteração do perfil topográfico;
- Poluição visual oriunda do desmate, desmonte e operação de lavra e usina de britagem;
- Possível contaminação do solo por vazamento no posto de abastecimento.

Para o desenvolvimento da atividade, são identificados como impactos positivos:

- Oferta de empregos diretos e indiretos
- Geração de material de baixo custo, para a utilização na construção civil
- Geração de impostos municipais, estaduais e federais;

Medidas mitigadoras propostas:

- Não há como remediar os impactos na flora na área de jazida. No entanto nenhuma outra extração será realizada na área. Ressalta-se que se trata de área intensamente antropizada, de pastagens.
- Haverá impacto sobre a fauna, principalmente em relação a animais de pequeno porte (sagui, roedores, répteis e outros), porém esse tipo de impacto é de pequena intensidade, devido as características do entorno e à apreciável quantidade de exemplares. Esse impacto refere-se apenas à afugentação desses animais devido a atividade humana e aos ruídos das detonações.
- A remoção da camada de solo provocará impacto visual, o que será mitigado pela implantação de cerca viva no entorno da cava. No local de bota-fora não haverá impacto significativo, uma vez que estará sendo disposto apenas solo e algumas rochas sem valor agregado.
- Os ruídos provocados pelas explosões são de curta duração, sendo alertados por meio de sirene de advertência; trata- se de um barulho surdo de baixa intensidade que não causará incomodo aos habitantes e trabalhadores do entorno. Em relação às vibrações as construções mais próximas ficam a 800m e os procedimentos estão sendo realizados segundo normas da ABNT. Quanto a poeira gerada nas detonações na frente de lavra, o material particulado levantado não ultrapassará em muito a área da jazida. Conforme já informado, essas detonações possuem responsável técnico habilitado pelo Plano de Fogo.
- Com relação aos impactos gerados por operações de máquinas (compressores, marteletes, caminhões e na usina de britagem) vibrações e barulho, ambos se propagam por um raio de poucas dezenas de metros. Os funcionários usam obrigatoriamente protetores auriculares. Essa medida também mitiga o impacto gerado pelo barulho dos caminhões e tratores.
- Poeira originada do processo produtivo de britagem e rotação nas estradas, serão mitigadas por aspersão de água.



- Bolsões para decantação de sólidos serão implantados caso haja ocorrência de água no interior da cava da jazida. Após a decantação a água será drenada para pastagem. Serão construídos também valetas para reter sólidos provenientes dos pátios da usina de britagem.
- Bandejas metálicas e plásticas serão utilizadas para reter o óleo que por ventura caia dos equipamentos em operação. Após acumulado e armazenado, será encaminhado para disposição em empreendimento licenciando ambientalmente.
- O resíduo reciclável será destinado para empresas do ramo. Os resíduos não-recicláveis serão destinados a caçambas fixas no empreendimento ou destinados a ponto de coleta pública no endereço urbano do empreendedor.
- Efluentes domésticos serão destinados a fossas sépticas (projeto com ART apresentado nas informações complementares)
- Gases gerados com as explosões são de pequena quantidade. Já os gases gerados por veículos, são mitigados com a correta manutenção desses. O monitoramento da frota veicular movida a óleo diesel será condicionado na fase de LO.
- Para a desativação do empreendimento, a cava será preenchida com resíduo sólido estéril do próprio empreendimento e por resíduos sólidos oriundos da construção civil. Superficialmente será recomposto com camada de 1m de solo fértil, possibilitando o restabelecimento da vegetação.
- Para mitigar o impacto visual será implantada cortina vegetal no entorno do empreendimento. Também será implantado esse tipo de cortina no entorno da cava.

8. Programas e/ou Projetos

- Áreas florestadas (Reserva Legal e APP) terão inspeção visual periodicamente. Anualmente serão feitos aceiros em áreas vizinhas e estradas, a fim de se evitar incêndios.
- Inspeção mensal da base do depósito de estéril.
- Os trabalhadores deverão ser submetidos a exames médicos periódicos (anuais). Trabalhadores que ficam em zonas onde os ruídos ultrapassam 85db(A) é recomendável exames periódicos de audiometria. Equipamentos de proteção individual serão utilizados.
- Se implantadas bacias de sedimentação, essas serão inspecionadas visualmente, com periodicidade mensal, para avaliar a taxa de sedimentação. Deverão ser limpas antes do inicio do período chuvoso.
- Será condicionado nesse parecer a apresentação de um Programa de Educação Ambiental a ser realizado junto aos funcionários.

9. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.



Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95;

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG. Ressalta-se que a referida declaração ambiental (nº 079/2013) foi expedida com 5 (cinco) condicionantes, a saber:

1	Apresentar Plano de Lavra com delimitação da área de segurança, elaboração de ensaios para a determinação da quantidade máxima de explosivos a serem utilizados em cada detonação, apresentação de plano de fogo, instalação de pontos de monitoramento para as vibrações das explosões e apresentação de relatórios e controles que comprovem que as detonações não causarão danos às instalações da ETA Sucupira, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	90 dias
2	Apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança sobre as condições naturais e estruturas vizinhas como a Casa de Dependentes Químicos, Cachoeira “Cascata dos Namorados” situada na área de RPPN – reserva particular do Patrimônio Natural, represa e cachoeira de Sucupira, represa do Córrego da Estiva, etc., com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	90 dias
3	Apresentar informações das dimensões das cavas e quais soluções serão adotadas para o rebaixamento do lençol freático e escoamento de águas pluviais, níveis dos cortes em relação ao fundo do Córrego Estiva e do Rio Uberabinha, etc.	90 dias
4	Garantir o escoamento da produção através da BR 050 e não através da estrada municipal de Sucupira, visto que, a ponte sobre a represa do Córrego da Estiva não foi dimensionada para receber tráfego pesado.	90 dias
5	Apresentar cópia da licença ambiental e demais anexos, bem como o cumprimento das condicionantes ambientais solicitadas pela licença, na mesma periodicidade e conteúdo.	Durante a vigência da licença.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis, inclusive a obtenção do CR (Certificado de Registro) ou TR (Título de Registro), ambos emitidos pelo Exército Brasileiro, que habilita a empresa (ou empresa por ela contratada) a realizar detonações e a armazenar explosivos em sua área de operação. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TM AP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Instalação Corretiva, para o empreendimento Construtora Irmãos Faria Ltda., referente à atividade de extração de rocha para a produção de britas com ou sem tratamento, no município de Uberlândia, MG, pelo prazo de 02 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

OBS: Cumpre ressaltar que a licença ambiental expedida pelo COPAM não exime o empreendedor de obter as demais licenças e autorizações legalmente exigíveis, tais como registro do encarregado de fogo



(Bláster) junto à Polícia Civil, plano de segurança aprovado junto ao DNPM e autorização para manuseio e armazenamento de explosivos junto ao Exército Brasileiro, não sendo de responsabilidade do órgão ambiental o controle e fiscalização sobre esses atos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TM AP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TM AP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TM AP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva (LIC)

Empreendedor: Construtora Irmãos Faria Ltda.

Empreendimento: Construtora Irmãos Faria Ltda.

CNPJ: 22.021.703/0001-39

Município: Uberlândia/MG

Atividade: Extração de rocha para produção de britas sem tratamento

Código DN 74/04: A-02-09-7

Processo: 00543/2007/001/2012

Validade: 02 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar estudo de sondagem da área, a fim de determinar a profundidade do lençol freático.	Formalização da LO
02	Apresentar análise de água do córrego da estiva, para os seguintes parâmetros (montante e jusante): cor, ph, sólidos dissolvidos totais, sólidos em suspensão, oxigênio dissolvido, óleos e graxas e turbidez.	Formalização da LO
03	Apresentar comprovante de destinação de resíduos de construção civil, caso seja gerado na implantação de estruturas no empreendimento.	Formalização da LO
04	Comprovar, através de relatório técnico fotográfico, a instalação das fossas sépticas conforme projeto apresentado pelo empreendedor, em atendimento às informações complementares.	Formalização da LO
05	Apresentar relatório fotográfico comprovando o enclausuramento das correias transportadoras de brita 1, 0, pedrisco e pó de brita.	Formalização da LO
06	Apresentar Plano de Fechamento de Mina detalhado, com ART de profissional habilitado.	Formalização da LO

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.